



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO N.º 024/2021

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 24/05/2021, ATÉ AS 13h00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 24/05/2020, ÀS 13h00min
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000.

CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TEL: (33) 3378-7000 OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@luisburgo.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

PREGÃO N.º 024/2021

PREÂMBULO

O Município de Luisburgo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, **POR ITEM**, nos termos das Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

LOCAL: Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 24/05/2021 até as 09:00 Horas.

I - OBJETO

1 - Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG.

1.1- Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, que comporte o mínimo de 02 (dois) veículos para os serviços, com disponibilidade de profissionais qualificados, com no mínimo 01 elevador para veículos e as instalações da contratada poderão ser no Município de Luisburgo ou em uma distância percorrida não superior a 30 Km para os veículos Leves e Médios, e não superior a 65 Km para veículos Pesados da sede da Licitante. **(A exigência tem como parâmetro os seguintes Editais: Processo Licitatório 002/2014 – Pregão Eletrônico 002/2014 e Processo Licitatório nº 018/2016 – Pregão Eletrônico nº 018/2016 TCE/MG e o**



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

Pregão Eletrônico 041/2013 TCU).

- 1.2- A CONTRATADA deverá receber veículos da P.M.Luisburgo. a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque deles, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta da CONTRATADA, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou sinistrado do local onde se encontra para a oficina contratada.
- 1.3- A CONTRATADA deverá manter os veículos da **P.M. de Luisburgo** recebidos para manutenção, em instalações abrigadas e cobertas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) em consórcio;
 - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021
PREGÃO N.º 024/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021
PREGÃO N.º 024/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

- 3 - O valor deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os valores devem ser expressos em numeral, por algarismos arábicos, com 1 (uma) casa decimal.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
- 8 - Fica condicionado à Pregoeira a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), não maior a 90 dias ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida via internet pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que possui espaço físico adequado e os equipamentos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade/presteza exigidas para a manutenção dos veículos, descritos no Anexo IX, do Edital;

1.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.3, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência.

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luisburgo, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

10 - Poderá a Administração Municipal realizar vistoria no local em que serão prestados os serviços, antes da adjudicação do objeto, para fins de averiguação do cumprimento da exigência descrita no item 1.4, alínea "a", deste Título.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas; não



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior valor aos demais e em ordem crescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por **ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Transporte.

2 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Para realizar qualquer serviço especificado no Termo de Referência, deste Edital, deverão ser obedecidas as normas técnicas aplicáveis.

2.2 - Fica, desde já, estabelecido, que qualquer serviço que vier a ser solicitado pelo contratante à empresa contratada, só deverá ser iniciado com autorização do Ordenador de Despesas da Unidade, que por escrito autorizará o início. Caso seja realizado qualquer serviço em descumprimento a esta exigência, a contratante ficará isenta de qualquer ônus.

2.3 - Caso seja realizado qualquer serviço em descumprimento do subitem anterior, a contratante ficará isenta de qualquer ônus.

3 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 - O serviço deverá ser recebido sem qualquer ônus e em perfeitas condições, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3.2 - Após a emissão da autorização de execução e o seu encaminhamento para o fornecedor, o responsável pelo serviço deverá realizar o agendamento da execução do serviço junto ao fornecedor.

3.3 - O serviço prestado será recebido e submetido à análise e avaliação técnica, da Comissão responsável, próprio da contratante, designado para tal fim:

3.4 - Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, de uma via do contrato e da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo II, deste edital, em caráter provisório, tendo o período de 10 (dez) dias corridos para ser submetido à aprovação do objeto e encontrando irregularidade, notificará a empresa contratada por escrito, através de laudo de reprovação de qual(is) o(s) item(ns) que deverá(ão) ser substituído(s)/ trocado(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou se aprovando, receberá provisoriamente o objeto, mediante recibo;

3.5 - Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação completa do serviço por servidor ou comissão designada pelo Ordenador de Despesas, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto às cláusulas contratuais.

3.6 - O recebimento provisório não se traduz por aceitação, este somente será efetivado após ter sido o serviço avaliado e julgado em condições de ser aceito definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Ordenador de Despesas;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

3.7 - Caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas que porventura vierem a existir para a correção do serviço rejeitado, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. A não correção no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.8 - Verificando-se a rejeição do serviço prestado, que ocorrerá quando não atender as exigências do edital e do contrato, o fornecedor será notificado para refazê-lo de forma que satisfaça às exigências pré-estabelecidas, no prazo estipulado.

3.9 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o funcionário responsável pelo recebimento do serviço reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Ordenador de Despesas para adoção das penalidades cabíveis em lei.

3.10 - As rejeições do objeto desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto em condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO independente da localidade da empresa responsável.

4.2 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o constante no anexo II, deste edital, compreendendo a manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias.

5 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

6 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de LUISURGO, para assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI – PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2021, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Luisburgo, sob a rubrica:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO
04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 13

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 41

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 51

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 58

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha ENSINO 99

339030 Material de ENSINO 119

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha ENSINO 125

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha QESE 126

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SEMINC 127

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha ENSINO 141

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha PNTE 142

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha PTE 143

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL

12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SEMINC 210

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE

10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SAUDE 220

10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha BLATB 247

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha EMSAIN 248

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha OUTFES 249

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SAUDE 250

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha OUTFES 273

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica N S N N N SAUDE 285

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha AS.SOC 327

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha AS.SOC 341

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha FNAS 342

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha MULTRA 365



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 366

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha CIDE 401

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 402

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 453

20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 471

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 492

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;
- f) **Anexo VI:** Declaração de fato superveniente.
Minuta Contratual;
- g) **Anexo VII:** Minuta Contratual;
- h) **Anexo VIII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).
- i) **Anexo IX:** Da qualificação técnica, das instalações e dos equipamentos

2 - A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de LUISBURGO e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de Luisburgo/MG, 10 de maio de 2021.

Maria Isabel de Carvalho

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

Prezados Senhores.

Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

Item	Descrição Serviços	Quant. horas	Unidade de Fornecimento	Valor médio Hora trabalhada R\$	Valor médio Total hora trabalhada
01	Serviços mecânicos Catterpillar	100	SV		
02	Serviços mecânicos Chevrolet	100	SV		
03	Serviços mecânicos Fiat leve / gasolina	100	SV		
04	Serviços mecânicos Fiat média/Diesel	100	SV		
05	Serviços mecânicos Honda - moto	100	SV		
06	Serviços mecânicos Iveco	100	SV		
07	Serviços mecânicos Marcopolo/volare	100	SV		
08	Serviços mecânicos Massey Ferguson	100	SV		
09	Serviços mecânicos Mercedes Benz média/Diesel	100	SV		
10	Serviços mecânicos MercedesBenz pesado /Deisel	100	SV		
11	Serviços mecânicos Serviços mecânicos Mitsubishi	100	SV		
12	Serviços mecânicos New Holland	100	SV		
13	Serviços mecânicos Pegeout	100	SV		
14	Serviços mecânicos Renault	100	SV		
15	Serviços mecânicos Toyota	100	SV		
16	Serviços mecânicos Triama	100	SV		
17	Serviços mecânicos Volkswagen leve / gasolina	100	SV		
18	Serviços mecânicos Volkswagen pesado /Deisel	100	SV		
Valor médio					



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluí dos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas vigentes para este certame.

Validade da proposta 60 dias.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar deste pregão.

Cidade, _____ de _____, de _____.

Assinatura

(nome completo do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG.

1.1- Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, que comporte o mínimo de 02 (dois) veículos para os serviços, com disponibilidade de profissionais qualificados, com no mínimo 01 elevador para veículos e as instalações da contratada poderão ser no Município de Luisburgo ou em uma distância percorrida não superior a 30 Km para os veículos Leves e Médios, e não superior a 65 Km para veículos Pesados da sede da Licitante. **(A exigência tem como parâmetro os seguintes Editais: Processo Licitatório 002/2014 – Pregão Eletrônico 002/2014 e Processo Licitatório nº 018/2016 – Pregão Eletrônico nº 018/2016 TCE/MG e o Pregão Eletrônico 041/2013 TCU).**

1.2- A CONTRATADA deverá receber veículos da P.M.Luisburgo. a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque deles, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta da CONTRATADA, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou sinistrado do local onde se encontre para a oficina contratada.

1.3- A CONTRATADA deverá manter os veículos da P.M. de Luisburgo recebidos para manutenção, em instalações abrigadas e cobertas.

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

Manutenção preventiva ou corretiva com serviços de lanternagem (funilaria e pintura), avaliações e manutenções diversas em motores, sistemas de alimentação, suspensão geral, recuperação/arqueamento de mola e substituição de componentes relacionados. Serviços de manutenções e substituições em escapamentos, freios, caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora, eletroeletrônicos, tapeçaria e vidraçaria, manutenções e reparos, conforme as necessidades, em veículos leves, pesados



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de LUISBURGO.

1.1 Entenda-se por manutenção preventiva as revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

1.2 Entenda-se por manutenção corretiva o reparo em avarias, solucionando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas, com vistas a garantir as melhores condições de desempenho do veículo, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação para a manutenção preventiva as revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo bem como manutenção corretiva o reparo em avarias, solucionando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas, com vistas a garantir as melhores condições de desempenho do veículo, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

3. ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade pelo recebimento do serviço especificado em cada item será responsabilidade do Secretário de transporte.

4. PAGAMENTO

4.1 Após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas e conseqüentemente o recebimento definitivo pelo Ordenador de Despesas, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via), será efetuado o pagamento em favor do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, o



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

qual ocorrerá no máximo em até 30 (trinta) dias corridos da aceitação/avaliação dos serviços executados;

4.2– Os valores referentes ao pagamento do serviço serão discriminados nas notas fiscais/faturas de serviço.

4.3- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das **Fontes de Recurso** correspondente ao objeto licitado neste exercício financeiro.

5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2 Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer incorreções e eventuais problemas ocorridos durante a prestação do serviço até a sua efetiva entrega no endereço indicado respectivo lote.

5.1.3 Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª e 2ª via).

5.1.4 Responsabilizar-se pela assistência técnica do serviço e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta apresentada.

5.1.5 Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação técnica e sua respectiva garantia, quando for o caso.

5.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço a si adjudicado, até sua execução no local de destino.

5.1.7 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante.

5.1.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no edital, bem como obrigações futuras advindas da prestação do serviço e fiel cumprimento do instrumento contratual.

5.1.10 Cumprir, rigorosamente, as exigências na composição dos orçamentos no tocante a homem/hora (tempo a ser gasto na execução dos serviços) e descontos mínimos nas propostas/orçamentos para realizações dos serviços.

5.1.11 Responsabilizar, integralmente, pela segurança, integridade e proteção das viaturas quando posicionadas no estabelecimento para orçamentos, manutenções ou outros procedimentos relativos.

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) /fatura(s) da contratada, após o recebimento definitivo dos serviços.

6.1.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por Comissão, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

6.1.5 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

6.1.6 A contratante obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no edital, bem como obrigações futuras advinda da prestação do serviço e fiel cumprimento do instrumento contratual.

Sebastião Felis de Almeida
Secretário de Transporte



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021 PREGÃO N.º 024/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021 PREGÃO N.º 024/2021

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 071/2021/Pregão Presencial nº 024/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de LUISBURGO-MG.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021 PREGÃO N.º 024/2021

DECLARAÇÃO (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021 PREGÃO N.º 024/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 071/2021/Pregão Presencial nº 024/2021, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021 PREGÃO N.º 024/2021

Contrato_____/ que entre si celebram o Município de **Luisburgo-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE Luisburgo**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01615423/0001-89, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro de Luisburgo/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Otenides dos Santos Hott Praça, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 798.007.506-49, portador da cédula de identidade RG n.º M -6.261.687, domiciliado no Córrego do Suíço em Luisburgo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa_____, com sede na _____, n.º_____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º_____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 071/2021, Pregão n.º 024/2021, de conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei 123/06 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ _____(_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Transporte.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO

04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 13

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 41

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 51

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 58

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha ENSINO 99

339030 Material de ENSINO 119

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha ENSINO 125

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha QESE 126

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SEMINC 127

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha ENSINO 141

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha PNTE 142

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha PTE 143



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL

12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SEMINC 210

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE

10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SAUDE 220

10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha BLATB 247

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha EMSAIN 248

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha OUTFES 249

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha SAUDE 250

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha OUTFES 273

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica N S N N N SAUDE 285

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha AS.SOC 327

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha AS.SOC 341

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha FNAS 342

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha MULTRA 365

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 366

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha CIDE 401

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 402

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 453

20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 471

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL

339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ficha 492



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG _____ de _____ de _____.

Contratante

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO 022/2020

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ____/2020, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, Nº _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IX

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas específicas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

1.1 Instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em conformidade com o respectivo lote;

1.2 Possuir oficina bem estruturada.

1.3 A exigência descrita no item anterior, em referente à localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para orçamentos, manutenções necessárias, acompanhamentos dos serviços e fiscalizações diversas.

1.4 Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança os veículos destinados para manutenção;

1.5 Possuir os recursos essenciais para a devida prestação dos serviços com técnica adequada, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, ou seja, pessoal treinado para executar os serviços nos veículos conforme a marca;

1.6 As oficinas devem ter no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 –Tel: 33 3378+7000 – CNPJ 01615423/0001-89

- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel/gasolina/álcool);
 - equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e lâmpada estroboscópia (pistola de ponto).
 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - Rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- 2.** A empresa vencedora deverá enviar uma equipe de manutenção a sede da garagem municipal, ou se responsabilizar pelo transporte dos veículos até a cidade onde será feita a manutenção, quando estiverem impossibilitados de locomoção. A contratada deverá fornecer, para horários fora do expediente administrativo, bem como sábados, domingos e feriados, telefone de um representante direto em caso de necessidade de serviço de reboque e/ou guincho.
- 3.** A empresa deverá possuir seguro contra roubo, intempéries, incêndio, etc.
- 4.** Tão logo seja habilitada, uma equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO poderá realizar uma visita à(s) empresa(s) a fim de constatar que a empresa possui todo o aparato e a estrutura descrita neste anexo.
- 5.** Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota, a visita deverá ser agendada, com o Secretário de Transportes.